



Prefeitura do Município de Santa Lúcia

LEI N° 1532

De 16 de outubro de 2023

AUTOGRAFO N° 027/2023

De 10/10/2023

PROJETO DE LEI CM 002/2023

DE 02/10/2023

“Institui A Política
De Transparência nas
Farmácias Públicas Do
Município De Santa
Lúcia”.

LUIZ ANTONIO NOLI, Prefeito do Município de Santa Lúcia, Estado de São Paulo, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal na Sessão ordinária, realizada em 09 de outubro de 2023, promulgou a seguinte Lei.

Art. 1° Fica instituída a Política de Transparência nas Farmácias Públicas do Município de Santa Lúcia, com os seguintes objetivos:

I - instituir uma relação de cunho cooperativo entre a Administração Pública e o cidadão;

II - disponibilizar ao cidadão informações acerca da entrada e saída, bem como data de validade de medicamentos disponibilizados;

III - permitir o conhecimento público acerca do local em que os medicamentos estão armazenados; e



Prefeitura do Município de Santa Lúcia

IV - garantir ao cidadão as informações necessárias para que possa exercer seu direito de fiscalização do gasto público.

Art. 2º Devem ser divulgadas no "site" oficial da Prefeitura do Município de Santa Lúcia, em complemento ao que prescreve o art. 6º-A da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, as seguintes informações:

I - data da entrada e saída do estoque;

II - local em que o estoque está armazenado; e

III - data de validade do estoque.

Parágrafo único. Nos casos em que houver a interrupção da entrega de medicamentos por mais de 30 (trinta) dias, devem ser divulgadas, igualmente, as seguintes informações:

I - tempo de interrupção; e

II - os motivos que determinaram a interrupção.

Art. 3º As informações a que se refere esta lei são de interesse coletivo e geral, nos termos do art. 8º da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e do art. 5º da Lei nº 9.862, de 29 de janeiro de 2020, estando submetidas às regras de acesso à informação, estabelecidas nas mencionadas leis.



Prefeitura do Município de Santa Lúcia

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de entrada em vigor da Lei Federal nº 14.654, de 23 de agosto de 2023.

MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA, aos 16 (dezesseis) dias do mês de outubro de 2023.

Luiz Antonio Noli

PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na Secretaria da Prefeitura do Município de Santa Lúcia, na data supra.

Maria Leticia Pereira Delphino

CHEFE DE GABINETE